

1.227,57 (HUM MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.06.07

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40, da Constituição Federal 88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **MARIA OZITA DE SOUSA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “E”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 060263-9, com proventos de **R\$ 1.284,88 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:15.06.07

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal 88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **IRACEMA MACHADO COELHO MODESTO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “E”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 076296-2, com os proventos de **R\$ 713,95 (SETECENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:12.06.07

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal 88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – E.C. nº 41/03, à **MARIA OTÁVIA BARROS GUIMARÃES LEONCIO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 054217-2, com os proventos de **R\$ 1.186,62 (HUM MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:15.06.07

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal 88 e Lei nº 11.301/06 que definiu as funções de magistério, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – Emenda Constitucional nº 41/03, à **MARIA DE JESUS CARDOSO DA COSTA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “E”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 062278-8, com os proventos de **R\$ 1.253,33 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:22.06.07

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 2º da E.C. nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal 88 e Lei nº 11.301/06 que definiu as funções de magistério, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **MARIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “E”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 055430-8, com os proventos de **R\$ 1.259,25 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:18.06.07

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º, do Art. 40 da Constituição Federal 88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **MARIA JOSÉ AGUIAR MONTEIRO SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 062221-4, com proventos de **R\$ 642,62 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

M:21.06.07

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal 88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **MARIA NEREIDE FERNANDES LIMA VERDE**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 053221-5, retornou a esta SEAD para que seja feita a correção do nível VII para o nível VIII, feita a retificação na portaria de nº 21000-019-GB-DUGP, datada de 12/02/07, com proventos de **R\$ 1.227,57 (HUM MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

M:14.06.07

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por invalidez com proventos integrais, à **FRANCELINA MACEDO DE HOLANDA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “E”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 081248-0, com proventos de **R\$ 933,68 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:18.06.07

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **VILMAR DE ALENCAR PEREIRA**, ocupante do cargo de **Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Referência C**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, matrícula do contracheque nº 042690-3, com proventos de **R\$ 2.244,22 (DOIS MIL**

DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:19.06.07

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – Emenda Constitucional nº 41/03, a **JOSÉ DE SOUSA COSTA**, ocupante do cargo de **Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, referência “C”,** do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, matrícula do contracheque nº 041846-3, com os proventos de **R\$ 2.244,22 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:18.06.07

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, referência “C”,** do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, matrícula do contracheque nº 044815-0, com os proventos de **R\$ 2.244,22 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.06.07

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º, do Art. 40 da Constituição Federal 88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – E.C. nº 41/03, à **JOSELITA DA COSTA E SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 050098-4, com proventos de **R\$ 1.233,80 (HUM MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:22.06.07

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal 88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – Emenda Constitucional nº 41/03, à **GONCALA ANDRADE DO RÊGO FILHA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 056874-X, com proventos de **R\$ 1.181,26 (HUM MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.06.07

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal 88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **MARIANE CÍDIAS DA COSTA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 056588-1, com proventos de **R\$ 1.185,17 (HUM MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:21.06.07

PORTARIA – RESOLVE, de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º, do Art. 40 da Constituição Federal 88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – Emenda Constitucional nº 41/03, à **MARLENE MADEIRA PINHEIRO DE ARAÚJO SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 056729-9, com proventos de **R\$ 1.146,96 (HUM MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

P. P. 7526

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2007

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Nº 004/2007, celebrado entre a **Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo – SETRE** e a **Empresa Babyfândia Variedades**.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, o fornecimento de Material de Expediente, como: papel ofício A-4, canetas esferográficas, grafites, grampeadores, borrachas, corretivos para papel, colas, pastas suspensas, apontadores e etc., para a contratada, quando solicitado, dentro das especificações e necessidades indicadas, conforme **Termo de Autorização** com o logotipo da SETRE, previamente enviada pela contratante. **DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS:** Os recursos serão oriundos do Estado, dentro do prazo de vigência do mesmo e as despesas ocorrerão por conta:

- Unidade Orçamentária: 480101
- Classificação Funcional Programática: 0100001001
- Elemento de Despesa: 3390-30
- Valor Mensal (estimado): R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
- Fonte de Recursos: 00
- SIGNATÁRIOS:** Helio Isaias da Silva – Secretário
Neida Marques Fernandes – P/Contratada

P. P. 7522